



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Município de Veranópolis
Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto

Data da disputa do Pregão: 23/03/2026 às 10h

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias, com o fornecimento dos materiais necessários, abrangendo próteses totais (superiores e inferiores) e parciais removíveis (PPR superiores e inferiores), nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br>, no dia 23 de março de 2026, às 10h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, ABRANGENDO PRÓTESES TOTAIS (SUPERIORES E INFERIORES) E PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR SUPERIORES E INFERIORES)**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

- a) **INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
- b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

- 4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.
- 4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.
- 4.2.3.1 O valor **GLOBAL** será considerado para a fase de lances.
- 4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.
- 4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).
- 4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA – APÓS ETAPA DE LANCES

4.3.1 A vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo de até **2 (duas) horas**, de nova proposta financeira **ajustada ao lance final**, que **deverá** ser preenchida, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e conter:

- a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico **no prazo de até 2 (duas) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.**

5.1 PESSOAS JURÍDICAS

5.1.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo II.

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, se não houver validade especificada na Certidão.

5.1.4 Habilitação Técnica

- a) diploma de graduação em Odontologia, em nome do responsável técnico.
- b) registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
- c) título de Especialista em Prótese Dentária reconhecido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).
- d) comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em reabilitação protética.
- e) apresentação de alvará sanitário atualizado.
- f) licença de funcionamento (alvará) emitida pelo município.

5.1.5 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, incluídos também o poder de receber intimação e desistir de recursos, comprovando sua posição através do ato constitutivo ou alteração que o consolide, revogando disposições anteriores, ou estatuto em vigor, conforme o caso, acompanhada da ata, ou instrumento de eleição ou designação, quando feita em separado.

5.1.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS e CNDT).

5.1.7 Todos os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5.1.8 Todos os documentos deverão ser apresentados válidos.

5.2 PESSOAS FÍSICAS

- a) carteira de identidade;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal;
- f) diploma de graduação em Odontologia, em nome do responsável técnico.
- g) registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
- h) título de Especialista em Prótese Dentária reconhecido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).
- i) comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em reabilitação protética.
- j) apresentação de alvará sanitário atualizado.
- k) licença de funcionamento (alvará) emitida pelo município.

5.3. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **2% (dois por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.7.6 Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanisul.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregoaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica, por meio do sistema utilizado pelo Município, sendo necessária a utilização de certificado digital (ICP-Brasil) ou conta gov.br com nível prata ou ouro. Após a assinatura pelos representantes do Município, o sistema enviará automaticamente ao e-mail cadastrado do licitante vencedor o link de acesso para assinatura digital do contrato. É de responsabilidade do contratado acompanhar sua caixa de e-mails e providenciar a assinatura no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7 DA VIGÊNCIA

15.7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e comprovação da manutenção das condições contratuais. Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado reajuste dos valores contratados com base em índice oficial de correção monetária, preferencialmente o IPCA ou outro que o substitua, conforme art. 65, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro.

15.7.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização ou ônus adicionais para a Administração.

15.7.3 Caso haja prorrogação do prazo contratual, a empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação citados neste edital.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A contratada deverá executar os serviços exclusivamente em suas instalações físicas, situadas na sede ou filial regularmente registrada e licenciada no município de Veranópolis, assegurando condições adequadas de infraestrutura, biossegurança e conformidade técnica para a confecção, adaptação e entrega de próteses dentárias. Os serviços destinam-se aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, conforme a lista de espera e os critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde. O atendimento será regulado pelo município e somente ocorrerá após avaliação clínica do paciente e adequação do meio bucal pelo dentista da rede pública. Pacientes que não atenderem aos critérios clínicos estabelecidos serão excluídos temporariamente da lista até a regularização das condições bucais necessárias.

16.2 O atendimento aos pacientes será realizado conforme agenda disponibilizada pelo profissional responsável. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até os limites da Lei 14.133, mediante necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária. Após a consulta de moldagem inicial, a prótese deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias.

16.3 Etapas de Execução – Prótese Total

A confecção de próteses totais deverá contemplar, no mínimo:

- Moldagem inicial;
- Vazamento de gesso;
- Moldagem funcional;
- Vazamento de gesso;
- Prova de rodete de cera e registro de mordida;
- Montagem e prova dos dentes para aprovação do paciente, com remontagem quando necessária;
- Entrega;
- Ajustes.

16.3.1 As próteses totais deverão ser finalizadas e polidas para imediata colocação e confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada de primeira qualidade, utilizando dentes em resina acrílica crosslinked, de alta densidade, resistência química e fluorescência intramolecular.

16.4 Etapas de Execução – Prótese Parcial Removível com Infraestrutura Metálica

A confecção de próteses parciais removíveis com infraestrutura metálica deverá incluir, no mínimo:

- Confeção de nichos, quando necessária;
- Moldagem;
- Prova da infraestrutura metálica, registro de mordida e seleção dos dentes;
- Prova de dentes, com remontagem se necessária;
- Entrega;
- Ajustes.

16.4.1 As próteses parciais removíveis deverão ser produzidas com bases individualizadas e infraestrutura metálica fundida em cromocobalto, acrilizadas em acrílico termopolimerizável de alta resistência, utilizando dentes com dupla prensagem (corpo e esmalte), elevada resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base, ausência de bolhas e porosidade, e alta estabilidade de cor.

16.5 Responsabilidades Técnicas e Operacionais da Contratada

A contratada e o responsável técnico deverão:

- a) realizar exames, moldagens, provas, ajustes e instalações das próteses;
- b) solicitar à rede pública procedimentos clínicos prévios necessários (restaurações, profilaxias, extrações etc.);
- c) garantir a qualidade dos materiais, processos e acabamentos;
- d) orientar os pacientes quanto ao uso, higienização, manutenção e adaptação das próteses;
- e) registrar em prontuário todas as informações referentes ao atendimento, materiais utilizados, procedimentos e prescrições;
- f) manter e arquivar os prontuários conforme determinações legais, deixando-os disponíveis para fiscalização municipal;
- g) articular-se com as equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária e demais serviços da rede;
- h) fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e assumir integralmente os custos operacionais, administrativos, trabalhistas e de pessoal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- i) cumprir metas, prazos e fluxos operacionais da Secretaria Municipal da Saúde;
- j) manter equipe técnica qualificada e habilitada, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços e eventuais falhas profissionais.
- k) deverá estar incluso no pacote, 3 (três) consultas de revisão para cada paciente, após a instalação da prótese dentária, limitando-se ao período de, no máximo, 03 (três) meses.

16.6 Parâmetros Mínimos de Qualidade

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) utilização exclusiva de materiais odontológicos registrados na Anvisa;
- b) confecção das próteses conforme parâmetros anatômicos, estéticos e funcionais previstos na literatura odontológica e protocolos do SUS;
- c) observância das normas de biossegurança e controle de infecção cruzada segundo diretrizes da Anvisa e do CFO;
- d) cumprimento dos prazos de entrega e quantitativos contratados;
- e) responsabilidade integral pelo manejo e descarte de resíduos odontológicos, conforme PGRSS e RDC nº 306/2004 e RDC nº 222/2018 da Anvisa.

16.7 Responsabilidades Exclusivas da Contratada

Compete exclusivamente à contratada:

- a) organizar equipe e meios necessários à execução dos serviços;
- b) arcar com todas as despesas de recursos humanos, insumos, materiais, medicamentos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais;
- c) manter condições sanitárias, estruturais e de segurança adequadas no ambiente de trabalho;
- d) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Saúde qualquer interrupção, irregularidade ou impossibilidade de continuidade dos serviços;
- e) submeter-se à fiscalização permanente da Administração, acatando o controle, regulação, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetiva de próteses dentárias confeccionadas, entregues, instaladas e acompanhadas, devidamente comprovadas por meio de documentação específica, conforme previsto no presente Termo de Referência.

17.2 O pagamento será realizado por procedimento, considerando os valores unitários previamente estabelecidos para cada tipo de prótese (prótese total superior/inferior e prótese parcial removível superior/inferior), incluindo ajustes e serviços complementares, e seguirá os seguintes critérios:

- a) Nota fiscal correspondente, referente aos serviços efetivamente realizados no período.
- b) Relatório mensal, contendo a identificação dos pacientes atendidos no período, tipo de prótese instalada, data da entrega e eventuais ajustes realizados;
- c) Declaração de conformidade técnica, assinada pelo profissional responsável do SUS, atestando que os requisitos protéticos e de qualidade foram atendidos;

17.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à apresentação da documentação completa e à validação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

Serão pagos apenas os serviços previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Veranópolis, garantindo controle, transparência e adequação aos limites orçamentários

17.4 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

17.4.1 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

17.4.2 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

17.4.34 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

17.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme funcional programática abaixo descrita.

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

301 Atenção Básica 10

301 10 0430 Atenção Primária e Saúde da Família

301 10 0430 2224 0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE BUCAL

2299 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 2251.2.2706 3110)

2300 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 2251.2.2706 3110)

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://pregaobanisul.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <http://pregaobanisul.com.br>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 06 de março de 2026.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica habilitada a prestar serviços especializados de confecção, entrega e instalação de próteses dentárias, incluindo próteses totais (superiores e inferiores) e próteses parciais removíveis (superiores e inferiores), bem como o acompanhamento e ajustes pós-instalação, conforme especificações técnicas e condições detalhadas neste Termo de Referência.

TEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$
	Prótese total (superior ou inferior)	2.933,00
	Prótese parcial removível (superior ou inferior)	3.433,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que identifica a necessidade de oferta de serviços especializados de confecção e instalação de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município. O ETP, anexo a este processo, detalha a demanda, os objetivos da contratação, a estimativa de custos, a quantidade de próteses e a viabilidade técnica e econômica da presente contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com os parâmetros de planejamento e eficiência da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de confecção, entrega, instalação e acompanhamento de próteses dentárias, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ora pretendidos possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI; 17, §2º; e 34 da referida Lei.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o presente processo administrativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar os serviços exclusivamente em suas instalações físicas, situadas na sede ou filial regularmente registrada e licenciada no município de Veranópolis, assegurando condições adequadas de infraestrutura, biossegurança e conformidade técnica para a confecção, adaptação e entrega de próteses dentárias. Os serviços destinam-se aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, conforme a lista de espera e os critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde. O atendimento será regulado pelo município e somente ocorrerá após avaliação clínica do paciente e adequação do meio bucal pelo dentista da rede pública. Pacientes que não atenderem aos critérios clínicos estabelecidos serão excluídos temporariamente da lista até a regularização das condições bucais necessárias.

O atendimento aos pacientes será realizado conforme agenda disponibilizada pelo profissional responsável. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até os limites da Lei 14.133, mediante necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária. Após a consulta de moldagem inicial, a prótese deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias.

5.1. Etapas de Execução – Prótese Total

A confecção de próteses totais deverá contemplar, no mínimo:

- Moldagem inicial;
- Vazamento de gesso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- Moldagem funcional;
- Vazamento de gesso;
- Prova de rodete de cera e registro de mordida;
- Montagem e prova dos dentes para aprovação do paciente, com remontagem quando necessária;
- Entrega;
- Ajustes.

As próteses totais deverão ser finalizadas e polidas para imediata colocação e confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada de primeira qualidade, utilizando dentes em resina acrílica crosslinked, de alta densidade, resistência química e fluorescência intramolecular.

5.2. Etapas de Execução – Prótese Parcial Removível com Infraestrutura Metálica

A confecção de próteses parciais removíveis com infraestrutura metálica deverá incluir, no mínimo:

- Confecção de nichos, quando necessária;
- Moldagem;
- Prova da infraestrutura metálica, registro de mordida e seleção dos dentes;
- Prova de dentes, com remontagem se necessária;
- Entrega;
- Ajustes.

As próteses parciais removíveis deverão ser produzidas com bases individualizadas e infraestrutura metálica fundida em cromocobalto, acrilizadas em acrílico termopolimerizável de alta resistência, utilizando dentes com dupla prensagem (corpo e esmalte), elevada resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base, ausência de bolhas e porosidade, e alta estabilidade de cor.

5.3. Responsabilidades Técnicas e Operacionais da Contratada

A contratada e o responsável técnico deverão:

- a) realizar exames, moldagens, provas, ajustes e instalações das próteses;
- b) solicitar à rede pública procedimentos clínicos prévios necessários (restaurações, profilaxias, extrações etc.);
- c) garantir a qualidade dos materiais, processos e acabamentos;
- d) orientar os pacientes quanto ao uso, higienização, manutenção e adaptação das próteses;
- e) registrar em prontuário todas as informações referentes ao atendimento, materiais utilizados, procedimentos e prescrições;
- f) manter e arquivar os prontuários conforme determinações legais, deixando-os disponíveis para fiscalização municipal;
- g) articular-se com as equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária e demais serviços da rede;
- h) fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e assumir integralmente os custos operacionais, administrativos, trabalhistas e de pessoal;
- i) cumprir metas, prazos e fluxos operacionais da Secretaria Municipal da Saúde;
- j) manter equipe técnica qualificada e habilitada, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços e eventuais falhas profissionais.
- k) deverá estar incluso no pacote, 3 (três) consultas de revisão para cada paciente, após a instalação da prótese dentária, limitando-se ao período de, no máximo, 03 (três) meses.

5.4. Parâmetros Mínimos de Qualidade

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) utilização exclusiva de materiais odontológicos registrados na Anvisa;
- b) confecção das próteses conforme parâmetros anatômicos, estéticos e funcionais previstos na literatura odontológica e protocolos do SUS;
- c) observância das normas de biossegurança e controle de infecção cruzada segundo diretrizes da Anvisa e do CFO;
- d) cumprimento dos prazos de entrega e quantitativos contratados;
- e) responsabilidade integral pelo manejo e descarte de resíduos odontológicos, conforme PGRSS e RDC nº 306/2004 e RDC nº 222/2018 da Anvisa.

5.5. Responsabilidades Exclusivas da Contratada

Compete exclusivamente à contratada:

- a) organizar equipe e meios necessários à execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



b) arcar com todas as despesas de recursos humanos, insumos, materiais, medicamentos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais;

c) manter condições sanitárias, estruturais e de segurança adequadas no ambiente de trabalho;

d) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Saúde qualquer interrupção, irregularidade ou impossibilidade de continuidade dos serviços;

e) submeter-se à fiscalização permanente da Administração, acatando o controle, regulação, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

5.6. Vigência, Reajuste e Rescisão

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e comprovação da manutenção das condições contratuais. Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado reajuste dos valores contratados com base em índice oficial de correção monetária, preferencialmente o IPCA ou outro que o substitua, conforme art. 65, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização ou ônus adicionais para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

-GESTOR: Évelin Kasmirski Ranghetti

-FISCAIS DE CONTRATO: titular LETÍCIA WYZYKOWSKI VETTORI e suplente DANIELE SPAZZIN

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetiva de próteses dentárias confeccionadas, entregues, instaladas e acompanhadas, devidamente comprovadas por meio de documentação específica, conforme previsto no presente Termo de Referência.

O pagamento será realizado por procedimento, considerando os valores unitários previamente estabelecidos para cada tipo de prótese (prótese total superior/inferior e prótese parcial removível superior/inferior), incluindo ajustes e serviços complementares, e seguirá os seguintes critérios:

a) Nota fiscal correspondente, referente aos serviços efetivamente realizados no período.

b) Relatório mensal, contendo a identificação dos pacientes atendidos no período, tipo de prótese instalada, data da entrega e eventuais ajustes realizados;

c) Declaração de conformidade técnica, assinada pelo profissional responsável do SUS, atestando que os requisitos protéticos e de qualidade foram atendidos;

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à apresentação da documentação completa e à validação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

Serão pagos apenas os serviços previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Veranópolis, garantindo controle, transparência e adequação aos limites orçamentários.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os interessados deverão comprovar sua atuação no ramo de odontologia, com especialização em Prótese Dentária, apresentando a documentação exigida, incluindo:

Registro profissional ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO/RS), para pessoas físicas, ou registro da pessoa jurídica junto ao CRO, quando aplicável;

Alvarás, licenças e autorizações legais necessárias para o exercício da atividade;

Comprovação de qualificação técnica da equipe, incluindo experiência em confecção, instalação e acompanhamento de próteses dentárias;

Infraestrutura adequada, incluindo equipamentos e materiais odontológicos compatíveis com as normas técnicas e sanitárias vigentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Cumprimento de todos os requisitos legais, técnicos e sanitários aplicáveis à prestação dos serviços.

A seleção do prestador será realizada com base na conformidade documental, capacidade técnica e proposta econômica, garantindo a qualidade, segurança e padronização do serviço ofertado aos usuários do SUS.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme valores unitários detalhados no item 1 deste termo de referência.

A estimativa de preços foi elaborada com base na média aritmética de três orçamentos obtidos junto a prestadores locais aptos à confecção de próteses dentárias, observando-se os parâmetros de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o mercado, nos termos do art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme funcional programática abaixo descrita.

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

301 Atenção Básica 10

301 10 0430 Atenção Primária e Saúde da Família

301 10 0430 2224 0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE BUCAL

2299 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 2251.2.2706 3110)

2300 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 2251.2.2706 3110)

Veranópolis, 27 de fevereiro de 2026.

Marinanela Spasin Solano

Auxiliar Administrativa

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,

Secretária Municipal da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES PESSOA JURÍDICA

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
013/2026f que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, possui condições de execução, durante o prazo de validade do registro de preços dos serviços, de iguais características descritas em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



DECLARAÇÕES PESSOA FÍSICA

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026f que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2 - Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3 - Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2026, de 06 de Março de 2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, ABRANGENDO PRÓTESES TOTAIS (SUPERIORES E INFERIORES) E PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR SUPERIORES E INFERIORES), conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$... (...), conforme valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e comprovação da manutenção das condições contratuais. Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado reajuste dos valores contratados com base em índice oficial de correção monetária, preferencialmente o IPCA ou outro que o substitua, conforme art. 65, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro.
2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização ou ônus adicionais para a Administração.
3. Caso haja prorrogação do prazo contratual, a empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação citados neste edital.

CLÁUSULA QUARTA

1. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetiva de próteses dentárias confeccionadas, entregues, instaladas e acompanhadas, devidamente comprovadas por meio de documentação específica, conforme previsto no presente Termo de Referência.
2. O pagamento será realizado por procedimento, considerando os valores unitários previamente estabelecidos para cada tipo de prótese (prótese total superior/inferior e prótese parcial removível superior/inferior), incluindo ajustes e serviços complementares, e seguirá os seguintes critérios:
 - a) Nota fiscal correspondente, referente aos serviços efetivamente realizados no período.
 - b) Relatório mensal, contendo a identificação dos pacientes atendidos no período, tipo de prótese instalada, data da entrega e eventuais ajustes realizados;
 - c) Declaração de conformidade técnica, assinada pelo profissional responsável do SUS, atestando que os requisitos protéticos e de qualidade foram atendidos;
3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à apresentação da documentação completa e à validação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
Serão pagos apenas os serviços previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Veranópolis, garantindo controle, transparência e adequação aos limites orçamentários
4. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.
 - 4.1. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
 - 4.2. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
 - 4.3. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA

1. A contratada deverá executar os serviços exclusivamente em suas instalações físicas, situadas na sede ou filial regularmente registrada e licenciada no município de Veranópolis, assegurando condições adequadas de infraestrutura, biossegurança e conformidade técnica para a confecção, adaptação e entrega de próteses dentárias. Os serviços destinam-se aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, conforme a lista de espera e os critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde. O atendimento será regulado pelo município e somente ocorrerá após avaliação clínica do paciente e adequação do meio bucal pelo dentista da rede pública. Pacientes que não atenderem aos critérios clínicos estabelecidos serão excluídos temporariamente da lista até a regularização das condições bucais necessárias.
2. O atendimento aos pacientes será realizado conforme agenda disponibilizada pelo profissional responsável. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até os limites da Lei 14.133, mediante necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária. Após a consulta de moldagem inicial, a prótese deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias.
3. Etapas de Execução – Prótese Total
A confecção de próteses totais deverá contemplar, no mínimo:
 - Moldagem inicial;
 - Vazamento de gesso;
 - Moldagem funcional;
 - Vazamento de gesso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- Prova de rodete de cera e registro de mordida;
 - Montagem e prova dos dentes para aprovação do paciente, com remontagem quando necessária;
 - Entrega;
 - Ajustes.
- 3.1 As próteses totais deverão ser finalizadas e polidas para imediata colocação e confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada de primeira qualidade, utilizando dentes em resina acrílica crosslinked, de alta densidade, resistência química e fluorescência intramolecular.
4. Etapas de Execução – Prótese Parcial Removível com Infraestrutura Metálica
A confecção de próteses parciais removíveis com infraestrutura metálica deverá incluir, no mínimo:
- Confeção de nichos, quando necessária;
 - Moldagem;
 - Prova da infraestrutura metálica, registro de mordida e seleção dos dentes;
 - Prova de dentes, com remontagem se necessária;
 - Entrega;
 - Ajustes.
- 4.1 As próteses parciais removíveis deverão ser produzidas com bases individualizadas e infraestrutura metálica fundida em cromocobalto, acrilizadas em acrílico termopolimerizável de alta resistência, utilizando dentes com dupla prensagem (corpo e esmalte), elevada resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base, ausência de bolhas e porosidade, e alta estabilidade de cor.
5. Responsabilidades Técnicas e Operacionais da Contratada
A contratada e o responsável técnico deverão:
- a) realizar exames, moldagens, provas, ajustes e instalações das próteses;
 - b) solicitar à rede pública procedimentos clínicos prévios necessários (restaurações, profilaxias, extrações etc.);
 - c) garantir a qualidade dos materiais, processos e acabamentos;
 - d) orientar os pacientes quanto ao uso, higienização, manutenção e adaptação das próteses;
 - e) registrar em prontuário todas as informações referentes ao atendimento, materiais utilizados, procedimentos e prescrições;
 - f) manter e arquivar os prontuários conforme determinações legais, deixando-os disponíveis para fiscalização municipal;
 - g) articular-se com as equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária e demais serviços da rede;
 - h) fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e assumir integralmente os custos operacionais, administrativos, trabalhistas e de pessoal;
 - i) cumprir metas, prazos e fluxos operacionais da Secretaria Municipal da Saúde;
 - j) manter equipe técnica qualificada e habilitada, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços e eventuais falhas profissionais.
 - k) deverá estar incluso no pacote, 3 (três) consultas de revisão para cada paciente, após a instalação da prótese dentária, limitando-se ao período de, no máximo, 03 (três) meses.
6. Parâmetros Mínimos de Qualidade
Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
- a) utilização exclusiva de materiais odontológicos registrados na Anvisa;
 - b) confecção das próteses conforme parâmetros anatômicos, estéticos e funcionais previstos na literatura odontológica e protocolos do SUS;
 - c) observância das normas de biossegurança e controle de infecção cruzada segundo diretrizes da Anvisa e do CFO;
 - d) cumprimento dos prazos de entrega e quantitativos contratados;
 - e) responsabilidade integral pelo manejo e descarte de resíduos odontológicos, conforme PGRSS e RDC nº 306/2004 e RDC nº 222/2018 da Anvisa.
7. Responsabilidades Exclusivas da Contratada
Compete exclusivamente à contratada:
- a) organizar equipe e meios necessários à execução dos serviços;
 - b) arcar com todas as despesas de recursos humanos, insumos, materiais, medicamentos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais;
 - c) manter condições sanitárias, estruturais e de segurança adequadas no ambiente de trabalho;
 - d) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Saúde qualquer interrupção, irregularidade ou impossibilidade de continuidade dos serviços;
 - e) submeter-se à fiscalização permanente da Administração, acatando o controle, regulação, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme funcional programática abaixo descrita.

02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10
021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica 10
301 10 0430 Atenção Primária e Saúde da Família
301 10 0430 2224 0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE BUCAL
2299 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 2251.2.2706 3110)
2300 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 2251.2.2706 3110)

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 1.2. desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

1.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 1.2 do desta cláusula.

1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.6. A aplicação das sanções previstas no item 1.2. desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.7. Na aplicação da sanção prevista no item 1.2, alínea "b", desta cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 1.2 desta cláusula, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

1.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

1.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

1.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1.2 desta cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA

O contratado deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme prevê o artigo 118 da Lei 14.333/21 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

1BC40C6BABC84491876B2794FB060039

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BC40C6BABC84491876B2794FB060039>